



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

GABINETE DO PREFEITO

“LEI Nº 038/2.024”

CLEBER MENEGUCCI, Prefeito do Município de Lupércio, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Municipal Crédito Adicional Especial para atender despesas com ações de fomento cultural para a Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo, conforme classificação funcional abaixo:

02 08 01 – Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo

13 392 0181 2170 0000 – Fomento à Cultura

4.4.90.51.00 Obras e Instalações

R\$ 47.685,14

F.R. 0.05.20 – Fonte STN. 1.719 - C.A. 100.135 – Recursos do Ministério da Cultura – Lei Aldir Blanc.

ARTIGO 2º - Os recursos necessários à execução desta Lei conforme o artigo 1º, no valor de R\$ 47.685,14 (Quarenta e Sete Mil, Seiscentos e Oitenta e Cinco Reais e Quatorze Centavos), decorrerão dos constantes no artigo 43, § 1º, da Lei 4320/64, proveniente da anulação da seguinte dotação do orçamento vigente:

02 08 01 – Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo

13 392 0181 2170 0000 – Fomento à Cultura

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

R\$ 47.685,14

F.R.

0.05.20 – Fonte STN. 1.719 - C.A. 100.135 – Recursos do Ministério da Cultura – Lei Aldir Blanc.

ARTIGO 3º - As aberturas previstas no artigo 1º desta Lei também serão consideradas nos Anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

ARTIGO 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO, 10 DE JULHO DE 2.024.

CLEBER MENEGUCCI

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Lupércio, na data supra.

RENAN BEZERRA VILA NOVA

Resp. p/ Expediente